



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

DISPENSA Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019

OBJETIVO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

BASE LEGAL: Lei nº 11.947/09, Resolução/CD/FNDE nº 26/13, Lei nº 8.666/93

NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL: Lígia Ribeiro de Carvalho Alves

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

197

02.06.04.12.306.0111.2424 - 3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Educação

Manut. Ativ. Merenda Escolar -

EJA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.44.00 - Transf. Rec. FNDE - Ref. PNAE

198

02.06.04.12.306.0111.2425 - 3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Educação

Manut. Ativ. Merenda Escolar - Creche

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.01.00 - Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

1.44.00 - Transf. Rec. FNDE - Ref. PNAE

199

02.06.04.12.306.0111.2426 - 3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Educação

Manut. Ativ. Merenda Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.00.00 - Rec. Ordinários

1.44.00 - Transf. Rec. FNDE - Ref. PNAE

200

02.06.04.12.306.0111.2428 - 3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Educação

Manut. Ativ. Merenda Escolar - Pré Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1.44.00 - Transf. Rec. FNDE - Ref. PNAE

201
02.06.04.12.306.0111.2429 - 3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação
Manut. Ativ. Merenda Escolar - Mais Educ.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1.44.00 - Transf. Rec. FNDE - Ref. PNAE

NATUREZA DO PROCESSO: Chamada Pública

PUBLICIDADE: Este edital de chamada pública será publicado com antecedência mínima de 20 dias, no Jornal Minas Gerais, Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Jornal Aqui de circulação local e grande circulação no Estado de Minas Gerais, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibiá de amplo acesso público e no site www.ibia.mg.gov.br

I - PREÂMBULO

1) O **MUNICÍPIO DE IBIÁ - MG**, CNPJ 18.584.961/0001-56, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará Chamada Pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 26/13 do Ministério da Educação.

2) Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço até o **dia 04 de fevereiro de 2019 às 08:30hs**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Tancredo Neves nº 663 – Bairro: Centro – Ibiá/MG, CEP: 38.950-000. A sessão pública para abertura dos envelopes 1 e 2 será no **dia 04 de fevereiro de 2019 às 08:30hs**.

3) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

II - OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 026/2013 do Ministério da Educação, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública. Os interessados poderão participar para um ou mais itens.

III – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

IV – HABILITAÇÃO

1) Os proponentes deverão apresentar para sua HABILITAÇÃO os documentos abaixo enumerados em envelope fechado com a indicação na parte externa do proponente, sob pena de inabilitação:

PROPONENTE:
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 004/2019
DISPENSA Nº 002/2019
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR
MUNICIPIO DE IBIÁ - MG

2) Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

3) Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

4) Grupos Formais detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade com o INSS;
- e) Prova de regularidade com o FGTS;
- f) Prova de regularidade com débitos trabalhistas CNDT,
- g) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5) Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a “sessão de abertura”, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

sejam certidões ou outros documentos que se refiram à regularidade fiscal, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão;

6) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ressalvado que se essa publicação for em cópia reprográfica – xérox- esta deverá também estar autenticada.

V – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDAS)

1) Os proponentes deverão apresentar PROPOSTA em envelope fechado com a indicação na parte externa do proponente:

PROPONENTE:
PROPOSTA DE PREÇOS – PROJETO DE VENDAS
PROCESSO Nº 004/2019
DISPENSA Nº 002/2019
CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR
MUNICIPIO DE IBIÁ-MG

2) Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante.

3) Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

4) Grupos Formais detentores de DAP Jurídica:

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

5) Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma entidade articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

6) Os agricultores obrigatoriamente deverão ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, **respeitando os preços praticados, conforme descritos no edital**, bem como observando as características de cada produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

7) Para fornecimento de produtos orgânicos ou agroecológicos o proponente poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, desde que comprovado mediante documentação a condição dos produtos.

7.1) As propostas para **produtos orgânicos ou agroecológicos** deverão conter a indicação “ORGÂNICO” na descrição de cada produto. É facultado ao proponente apresentar, dentro do mesmo envelope, propostas separadas para produtos orgânicos e não orgânicos.

8) Serão consideradas válidas as propostas (projeto de vendas) classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9) Os valores a serem pagos são os descritos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

10) Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

a) Fornecedores locais do Município;

b) Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

c) Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

d) Grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais;

e) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica; e

f) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

VI – ENTREGA DOS PRODUTOS

1) Os produtos deverão ser entregues conforme descrição nos itens abaixo e de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no qual serão indicados: locais, datas e horários para fornecimento.

1.2) As entregas deverão ser realizadas semanalmente conforme solicitações.

1.2.1) Referente às escolas situadas próximas ao Município de Ibiá-MG, a entrega deverá ser realizada no Almoarifado na Prefeitura Municipal de Ibiá.

1.2.2) Referente às escolas situadas próximas ao Município de Araxá-MG, a entrega deverá ser realizada no município de Araxá-MG, em endereço a ser informado pelo Setor de Merenda Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

1.3) A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo para execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE.

2) As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital e no contrato. É vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo. As frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

3) Todas as despesas com o transporte dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores.

VII – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1) Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades legais.

2) O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas na legislação vigente e às especificações técnicas elaboradas pelo Núcleo de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

3) O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

4) Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV deste edital.

5) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

6) Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão validade até 31 de dezembro de 2019.

7) O **PAGAMENTO** será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, preferencialmente através de transferência bancária em conta do fornecedor a ser indicada pelo mesmo quando da assinatura do contrato, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1) Este edital de chamada pública será publicado com antecedência mínima de 20 dias, contados na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

2) Os interessados poderão obter cópia impressa deste edital junto ao Departamento de Licitações ao valor de 0,40 (quarenta centavos) por página. Não serão encaminhados editais via postal ou através de fac-símile. Também poderão ser obtidas cópias deste edital no sítio www.ibia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@ibia.mg.gov.br

IX – DOS ANEXOS

São anexos deste edital fazendo parte integrante do mesmo:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II – Projeto de Vendas

Anexo III – Modelo de declaração de origem

Anexo IV- Minuta do Contrato

Ibiá(MG), 09 de janeiro de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

LÍGIA RIBEIRO DE CARVALHO ALVES
RT Alimentação Escolar
CRN 2003100854



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

DISPENSA Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019

1 – OBJETO

Tem por objetivo este termo de referência elaborar a perfeita caracterização do objeto para contratar produtores rurais diretamente da agricultura familiar, em consonância com a resolução 26 do FNDE e Lei Federal 11947/2009, para adquirir frutas, verduras e legumes, as quais serão utilizadas na Merenda Escolar.

2 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) Os produtos deverão ser entregues conforme descrição nos itens abaixo e de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no qual serão indicados: locais, datas e horários para fornecimento.

a.1) As entregas deverão ser realizadas semanalmente conforme solicitações.

a.2) Referente às escolas situadas próximas ao Município de Ibiá-MG, a entrega deverá ser realizada no Almoarifado na Prefeitura Municipal de Ibiá.

a.3) Referente às escolas situadas próximas ao Município de Araxá-MG, a entrega deverá ser realizada no município de Araxá-MG, em endereço a ser informado pelo Setor de Merenda Escolar.

b) A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo para execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE.

c) Todas as despesas com o transporte dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores.

3 – DAS QUALIDADES E QUANTIDADES DE ENTREGA

Todas as exigências de qualidade e embalagem deverão estar conforme descrito abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ITEM	PRODUTO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA KABUTIÁ- Separados por tamanho uniforme, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas, injurias por pragas ou doenças) Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos	200	Kg	2,56	512,00
2	ABOBRINHA TIPO ITALIANA, subgrupo verde, tamanho aproximadamente de 15 a 25 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada ou torta) categoria extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	100	Kg	3,23	323,00
3	ACELGA - folhas integras, sem a presença de pendão e larvas e/ou quaisquer outros parasitas. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	1200	Unid.	3,00	3.600,00
4	ALFACE CRESPA OU LISA - folhas integras, sem a presença de pendão e larvas e/ou quaisquer outros parasitas. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	3000	Unid.	2,75	8.250,00
5	BETERRABA . Primeira qualidade- tamanho uniforme, sem podridão. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	300	Kg	2,43	729,00
6	BROCOLIS- Tamanho médio, botões íntegros e verdes, sem partes amareladas e estragadas. Grau de desenvolvimento apropriado para consumo. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	250	Kg	4,03	1.007,50
7	CENOURA - Primeira qualidade- tamanho uniforme, sem podridão. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	2000	Kg	2,53	5.060,00
8	CHEIRO VERDE, Aspecto uniforme, sem a presença de larvas ou outros tipos de parasitas. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	2000	Maço	2,03	4.060,00
9	CHUCHU ESCURO, Tamnho uniforme, sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo), categoria extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	200	Kg	2,71	542,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

10	COUVE -FLOR Tamanho médio, botões íntegros e verdes, sem partes amareladas e estragadas. Grau de desenvolvimento apropriado para consumo. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	250	Unid.	4,58	1.145,00
11	COUVE MATEIGA - Folhas integras. Aspecto uniforme, sem a presença de larvas ou outros tipos de parasitas. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	800	Maço	2,96	2.368,00
12	MANDIOCA - Mandioca primeira qualidade com casca - Sem podridão e manchas escuras. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	1000	Kg	2,08	2.080,00
13	REPOLHO, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficial, substancias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	800	Kg	1,94	1.552,00
14	TOMATE - Tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	600	Kg	4,13	2.478,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.706,50

4 – DA ACEITABILIDADE DOS VALORES PROPOSTOS EM PROJETOS DE VENDAS

O critério de aceitabilidade dos preços propostos serão os preços coletados no mercado descrito acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ANEXO II

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - DISPENSA Nº 002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente:				
3. Endereço:		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	4. N°. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
 Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
 Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
						Total agricultor	
Total do projeto:							

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
				Total do projeto:	

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

Local e data :



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ORIGEM

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

DISPENSA Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019

OBJETIVO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

BASE LEGAL: Lei nº 11.947/09, Resolução/CD/FNDE nº 26/13, Lei nº 8.666/93.

DADOS DO FORNECEDOR DECLARANTE:

Declaro, sob as penas legais, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção próprio e/ou produzidos por agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Por ser verdade firmo o presente.

Local e data

(Nome/razão social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

DISPENSA Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE IBIÁ – MG – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, sita à Avenida Tancredo Neves, nº 663, Centro, Ibiá-MG, CEP: 38.950-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.584.961/0001-56, neste ato representado pelo Exma. Sra. Prefeita Municipal, , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 026/2013, e tendo em vista o que consta no edital de Chamada Pública, Dispensa nº 002/2019, Processo Licitatório nº 004/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos de educação básica matriculados na rede pública municipal.....de acordo com o edital de Chamada Pública, Dispensa nº 002/2019, Processo Licitatório nº 004/2019 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATADO FORNECEDOR ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

Depois de assinado o contrato o CONTRATADO fica obriga a promover o fornecimento das mercadorias, nos exatos termos deste contrato, do cronograma de fornecimento e do cardápio da merenda escolar.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o edital de Chamada Pública, Dispensa nº 002/2019, Processo Licitatório nº 004/2019;
- b) o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo servidor (a) responsável na escola.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE/ UNIDADE	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL

§1º Os quantitativos informados neste contrato caracterizam ESTIMATIVAS DE CONSUMO podendo ser alterados, observadas as disposições da legislação indicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA:

Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas, inclusive: fretes, tributos, contribuições sociais e previdenciárias.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

197

02.06.04.12.306.0111.2424 - 3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Educação

Manut. Ativ. Merenda Escolar -

EJA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.44.00 - Transf. Rec. FNDE - Ref. PNAE

198

02.06.04.12.306.0111.2425 - 3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Educação

Manut. Ativ. Merenda Escolar - Creche

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.01.00 - Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

1.44.00 - Transf. Rec. FNDE - Ref. PNAE

199

02.06.04.12.306.0111.2426 - 3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Educação

Manut. Ativ. Merenda Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.00.00 - Rec. Ordinários

1.44.00 - Transf. Rec. FNDE - Ref. PNAE

200

02.06.04.12.306.0111.2428 - 3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Educação

Manut. Ativ. Merenda Escolar - Pré Escolar

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.44.00 - Transf. Rec. FNDE - Ref. PNAE

201

02.06.04.12.306.0111.2429 - 3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

Manut. Ativ. Merenda Escolar - Mais Educ.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1.44.00 - Transf. Rec. FNDE - Ref. PNAE

CLÁUSULA NONA:

Os pagamentos serão realizados até o décimo dia útil do mês posterior ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente aceito. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. O atraso no pagamento por vício do documento fiscal não é de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento de cláusula contratual obriga o responsável ao pagamento de multa equivalente a 2% do valor total contratado, em favor da outra parte. O CONTRATANTE poderá reter valores de faturamento para pagamento de multa, garantida observância aos princípios do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Caberá ao CONTRATADO manter durante toda vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação e o reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93. O CONTRATADO fica obrigado a admitir acréscimo ou supressão de quantitativos até o limite de 25% do total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§1º Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato rege-se: Edital de Chamada Pública, Dispensa nº 002/2019, Processo Licitatório nº 004/2019, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela lei nº 11.947/2009, Lei nº 8.666/93, princípios aplicáveis à Administração Pública; supletivamente pelas normas gerais de contratos estabelecidos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, não se admitindo determinações orais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

c) quaisquer dos motivos legais, devidamente justificados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A vigência do presente contrato inicia-se com a assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Compete ao CONTRATANTE realizar a publicação do extrato do presente contrato.

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE IBIÁ/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato em detrimento de qualquer outra.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiá-MG, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE IBIÁ
MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA: _____

CONTRATADA(O)
REPRESENTANTE LEGAL/NOME PESSOA FÍSICA
CARGO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.: